

O LUGAR DA PARTICIPAÇÃO E DA DECISÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO IFRN CAMPUS CAICÓ

Bernardino Galdino de Sena Neto ¹

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir aspectos da política educacional do Brasil com foco nas possibilidades de participação da comunidade escolar, tendo o conselho de classe, como lugar de participação e de decisão, por intermédio do permanente diálogo entre os sujeitos que compõem aquele espaço. A metodologia utilizada foi o estudo da literatura especializada sobre educação e participação em autores como Rocha (1982); Richter (2008); Paro (2011; 2016); Lück (2013); Sena Neto e Tavares (2019), dentre outros, e documentos institucionais do IFRN a saber: o Estatuto (2009); o Regimento Geral (2010); o Regimento Interno dos Campi (2011); o Projeto Político Pedagógico (2012) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2026). Também se fez uso de pesquisa de campo com a participação do pesquisador em reuniões do conselho de classe no segundo semestre de 2019 e leitura de atas. Os resultados apontam para um conselho de classe dinâmico, o que dá ao conselho uma vida institucional prática. Essa dinâmica se faz mediante o engajamento dos sujeitos participantes, o que garante efetiva participação nas discussões levantadas no conselho de classe e consequentemente respaldam as decisões em torno dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos, foco teórico e prático do conselho de classe, conforme preconizam os documentos institucionais.

Palavras-chave: Conselho de Classe, Participação, Decisão.

INTRODUÇÃO

Este texto é parte da pesquisa do doutorado em Educação realizado no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional-PPGEP, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte concluído em 2022, e tem como objetivo discutir aspectos da política educacional do Brasil com foco nas possibilidades de participação da comunidade escolar, tendo o conselho de classe, como lugar de participação e de decisão, por intermédio do permanente diálogo entre os sujeitos que compõem aquele espaço.

Entendemos que a participação é um elemento fundamental para a construção e prática da gestão democrática, conforme os estudos de Paro (2011 e 2016) e Luck (2013). Também entendemos conforme já discutido no livro “O Conselho de Classe como lugar de fala: a experiência do IFRN Campus Caicó” de nossa autoria² que não há gestão democrática sem a necessária sinergia entre mecanismos como: conselhos de classe, documentos institucionais e

¹ Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, galdino.sena@gmail.com;

² Sena Neto e Tavares (2022).

princípios como participação, descentralização e autonomia que delineiam a gestão democrática. No entanto, não é nosso foco nesse texto o aprofundamento nas discussões sobre a gestão democrática, mas sim permear as discussões em torno da participação como elemento propulsor que fomente as possibilidades de diálogo e reflexão nos conselhos de classe.

No que se refere à participação, de acordo com Santos Junior (2005), é preciso reconhecer as novas práticas que se distanciam das velhas e conhecidas práticas oligárquicas de decisão política construídas no Brasil no decorrer do século XX. Para ele, [...] “parece possível afirmar que se desenvolve no Brasil uma nova cultura, vinculada tanto à dimensão dos direitos sociais inscritos na Constituição Federal de 1988, como à participação de uma pluralidade de atores sociais com presença na cena pública” (p. 41).

Nesse cenário, onde emanam novas possibilidades de atuação política, a sociedade ganha relativo espaço para contribuir nos assuntos de natureza pública, exercendo, então, uma característica básica da natureza humana, que Lück (2013) chama de vocação primeira, que é a necessidade das pessoas de serem ativas em associação com os seus semelhantes para desenvolver seus potenciais nos mais diversos assuntos que compõem a vida humana, ou seja,

[...] o ser humano se torna uma pessoa e desenvolve sua humanidade na medida em que, pela atuação social, coletivamente compartilhada, canaliza e desenvolve seu potencial, ao mesmo tempo que contribui para o desenvolvimento da cultura do grupo em que vive, com o qual interage e do qual depende para construir sua identidade pessoal (p. 61).

Sendo assim, infere-se que, a partir da necessidade de conviver e de participar, o ser humano busca meios e artifícios de moldar sua presença objetiva na comunidade da qual participa, tendo nas instâncias colegiadas possibilidades e meios de atuação consciente para delimitar seu poder de gestão na sociedade. Essas possibilidades se apresentam mediante os princípios da participação, da descentralização e da autonomia, e se realizam por meio de mecanismos como o conselho escolar, os conselhos de classe, a associação de pais e o caixa escolar, dentre outros, que configuram a gestão democrática.

A metodologia utilizada neste estudo teve como base o estudo da literatura especializada sobre educação e participação, além de embasamento legal para a discussão sobre os marcos legais institucionais referente aos colegiados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Para discutir processos de emancipação, de participação e de decisão colegiada, partimos de autores como: Rocha (1982); Santos Junior, 2005; Richter (2008); Paro (2011; 2016); Leite (2012); Lopes (2016); Lück (2013); Sena Neto (2014); Sena Neto e Tavares (2019) e Sena Neto e Tavares (2022). Em nível de documentos institucionais, serviram de suporte os principais documentos que norteiam a existência, o funcionamento e a ação do IFRN, tais como: o Estatuto (2009); o Regimento Geral (2010); o Regimento Interno dos Campi (2011); o Projeto Político Pedagógico (2012) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2026).

Além da pesquisa bibliográfica, também se fez uso de pesquisa de campo, que segundo Zanella (2009) é uma técnica de pesquisa que busca extrair informações de uma realidade mediante o sentido visual. A pesquisa se deu com a participação do pesquisador em reuniões do conselho de classe no segundo semestre de 2019, com a realização de anotações e leitura de atas, conforme autorização da direção acadêmica do campus.

A discussão teórica que sustenta o artigo tem memória nos anos de 1950, quando segundo Rocha (1982), foi a época em que as primeiras ideias sobre o funcionamento dos conselhos de classe foram introduzidas no Brasil, a partir da experiência instituída na França. De acordo com a autora, em 1958, um grupo de três orientadoras educacionais e sete professores do Colégio de Aplicação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, foram à Sèvres, na França, com a intenção de estudar a proposta das classes experimentais, modelo introduzido no ensino francês desde 1945.

A experiência trazida ao Brasil pelo grupo de orientadores e professores culminou com a implantação da experiência colegiada, em 1958, no Colégio de Aplicação no Rio de Janeiro, como instrumento pedagógico ainda desconhecido na prática escolar brasileira. Inicialmente, foi implantado em classes experimentais, com expansão, posteriormente, para todas as turmas do referido colégio (LEITE, 2012). Iniciando-se, portanto, o percurso histórico dos conselhos de classe no Brasil, cujo modelo teve aceitabilidade. Segundo Richter (2008),

O modelo de conselho de classe trazido pelos educadores cariocas teve grande aceitação no meio educacional. Em 1959, as classes experimentais foram implantadas. Sua implementação ocorreu de forma indireta por intermédio do modelo de escola proposto pelo PREMEN³ (Programa de expansão e Melhoria do ensino), que já

³ PREMEN (Programa de Expansão e Melhoramento do Ensino) criado pelo Decreto Federal nº 70.067 de 26 de janeiro de 1972. O referido Programa Nacional objetivava o aperfeiçoamento do ensino de 2º grau através de um acordo celebrado entre o Ministério da Educação e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (SENA NETO, 2014).



apresenta o conselho como órgão constituinte da escola. Inclusive o MEC financiou a nova proposta e foi aceita com grande receptividade por parte do corpo docente. Com o sucesso das salas experimentais, foram estendidas as demais turmas do colégio (p. 8-9).

Sendo o conselho de classe um instrumento pedagógico historicamente construído, sua efetiva disseminação em outras escolas brasileiras ocorreu a partir da reforma educacional da década de 70, com a implementação da Lei n.º 5.692/71 – que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau – “pois foi no bojo desse movimento que o conselho de classe, gradativamente, passou a ser incorporado ao cotidiano escolar” (LEITE, 2012, p. 97)⁴. Richter (2008) afirma que, com essa Lei, os Conselhos de Educação buscaram traçar diretrizes operacionais que orientassem a implantação dos conselhos de classe. Porém havia muitas dúvidas quanto à forma correta de execução daqueles.

No tocante à Lei 5.692/71⁵, ressalta-se que a pauta “conselhos” aparece ainda de forma ampla, com relevante destaque para o Conselho Federal de Educação, com ampliação para os conselhos estaduais e conselhos municipais, conforme o artigo 71. No referido artigo constava a possibilidade de os conselhos estaduais delegarem parte de suas atribuições aos municípios que tivessem condições de organização (BRASIL, 1971).

Nesse sentido, Lopes (2016) aponta como aspecto importante da Lei 5.692/71 a delegação de competências aos Conselhos Estaduais de Educação, que ganharam a incumbência de traçar diretrizes para a operacionalização da legislação de ensino aprovada. De fato o artigo 2º, atribui aos regimentos de cada estabelecimento de ensino – aprovados pelo órgão próprio do sistema com base nas normas fixadas pelo respectivo Conselho de Educação – a prerrogativa de organizar administrativamente, didaticamente e disciplinarmente os estabelecimentos de ensino. Segundo a autora,

Esta abertura aos Conselhos Estaduais de Educação também apresentou o pensamento de organização do trabalho escolar sob a condição de regulação de um regimento. Através do regimento escolar, o conselho de classe estabeleceu-se como um órgão oficial de avaliação colegiada da aprendizagem dos alunos (LOPES, 2016, p. 28-29).

⁴ É importante mencionarmos, segundo Dalben (1995), que no contexto da Lei 5.692/71, o conselho de classe foi implantado como um órgão colegiado com a função especificamente avaliadora e classificatória do aluno na perspectiva de obter uma visão global daquele sujeito, por meio da identificação de suas potencialidades, diferente do conselho de classe instituído pós redemocratização do Estado Brasileiro com a Constituição Federal de 1988.

⁵ Revogada pela Lei 9.394/96.

Mediante o cenário desenhado, no Brasil, os conselhos de classe ganharam espaço legal mediante normativas, sendo a Constituição Federal de 1988 o principal instrumento de disseminação dos motivos que levaram as escolas públicas, em todos os níveis, a iniciar um processo paulatino de construção de suas práticas colegiadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O CONSELHO DE CLASSE NO IFRN: LUGAR DE PARTICIPAÇÃO E DE DECISÃO

Embora a Constituição Federal de 1988 preconize que a educação será realizada através dos aspectos de participação do cidadão na construção do ensino público mediante a gestão democrática, tal pressuposto demorou a se efetivar, uma vez que na escola outros elementos pesam na decisão de se organizar colegiados escolares.

O principal desses elementos é a obrigatoriedade da regulamentação das leis principais. No caso da Constituição Federal CF/88, ao se referir à educação e à gestão democrática, tem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) como principal instrumento para organizar a educação no país de modo geral. Feito isso, outro elemento que pesa é a própria execução por parte do poder executivo daquilo que foi legislado, implicando em gestão administrativa, financeira e pedagógica dos órgãos da administração direta, caso das secretarias estaduais e municipais de educação.

Por esta execução, tem-se como principal meta a orientação e a fiscalização sobre a implantação dos conselhos, cabendo às secretarias estruturar planos e equipes de trabalho para conduzir os processos no interior das escolas. Por fim, o necessário reconhecimento e engajamento da comunidade escolar para a implementação dos colegiados enquanto um lugar de participação e de decisão.

Considerando o objetivo desse texto, é importante a contextualização dos documentos normativos que sustentam as práticas colegiadas no IFRN. Desse modo, retomamos ao contexto pós Constituição Federal de 1988, onde a participação popular emergiu com maior visibilidade, além da necessidade da sociedade contemporânea em assumir seu lugar de fala ao se perceber como corresponsável pela gestão da política pública nacional, estadual, municipal e local.

Nesse cenário, os conselhos despontam como possibilidades reais rumo à institucionalização dos colegiados escolares, como meio propulsor da gestão democrática, desde que mediada pela participação popular.

No caso específico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *locus* da pesquisa, a institucionalização dos colegiados escolares acontece mediante o disposto nos diversos mecanismos instituintes que margeiam a prática educacional da instituição. Dentre eles: O Estatuto, aprovado em agosto de 2009, que trata da criação e do funcionamento geral do IFRN; o Regimento Geral, datado de outubro de 2010, como o conjunto de normas que disciplinam a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto.

O Regimento Interno dos *Campi*, de julho de 2011, com o conjunto de normas e disposições complementares ao Estatuto, e parte integrante do Regimento Geral do IFRN, que disciplina a organização e o funcionamento dos *campi*; o Projeto Político Pedagógico (PPP), aprovado em março de 2012, que contempla as dimensões institucionais relativas à avaliação quanto aos aspectos administrativos, pedagógicos e comunitários (SENA NETO; TAVARES, 2019); e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado em 26 de abril de 2019 – referência 2019-2026, como instrumento de planejamento do IFRN em busca do desenvolvimento da instituição, em curto e médio prazo, de uma forma planejada coletivamente.

Referente aos dispositivos constitucionais próprios do IFRN, a menção ao conselho de classe aparece em maior ou menor proporção de acordo com a finalidade do documento. No Estatuto, o capítulo III, que trata da organização administrativa, traz em seu Art. 7º, parágrafo 4º, que “Em cada Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte será instituído um Conselho Escolar de caráter consultivo” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2009, p. 4). Nesse documento, não existe menção ao conselho de classe.

No Regimento Geral, o capítulo II, que trata dos Órgãos colegiados, indica a existência dos conselhos na administração de cada campus. O conselho de classe aparece como item do Artigo 4, com Regimento Interno único, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. No Regimento interno dos *campi*, o conselho se faz presente no título I, que trata da estrutura básica política e organizacional de cada campus, fazendo referência ao Conselho de Classe no Art. 2º.

A seção VII, também pertencente ao título II, aponta no Art. 35 para o Conselho de Classe “constituído por Campus, por Diretoria Acadêmica, organizado através de sessão referente a cada Curso Técnico de Nível Médio Integrado, constituindo-se como órgão de assessoramento ao Diretor Acadêmico em assuntos de natureza didático-pedagógica” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2011, p. 12).

Esse documento, enquanto norteador da política interna de cada campi, traz maiores especificações sobre o Conselho de Classe, apontando-os ainda, no Art. 36, como um instrumento que “tem por finalidade colaborar para a melhoria do processo ensino-aprendizagem através do diagnóstico e da busca de alternativas de ação, de acordo com a proposta defendida no Projeto Político-Pedagógico da Instituição” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2011, p. 12). Já o Art. 40 evidencia as competências fundamentais do Conselho de Classe: “I. avaliar o processo ensino-aprendizagem e propor alternativas de caráter didático-pedagógico para solução dos problemas detectados após cada bimestre letivo; II. fazer encaminhamentos de propostas visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2011, p. 13).

Referente ao Projeto Político-Pedagógico, “compreendido como um planejamento global de todas as ações de uma instituição educativa, abarcando direcionamentos, pedagógicos, administrativos e financeiros” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2012, p. 11), o documento traz a concepção de gestão democrática, por possibilitar “a reflexão crítica e contínua a respeito das práticas, dos métodos, dos valores, da identidade institucional e da cultura organizacional” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2012, p. 11).

Os conselhos são compreendidos no PPP como órgãos colegiados representativos e, por isso, são “mecanismos imprescindíveis para se ampliarem e se assegurarem horizontalidade e democratização nas relações de poder, bem como para o efetivo exercício da participação e da conquista de descentralização e autonomia institucionais” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2012, p. 62).

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 – 2026, inspirado na identidade institucional historicamente construída pela instituição, busca “Prover formação humana,

científica e profissional aos discentes visando ao desenvolvimento socioeconômico e cultural do Rio Grande do Norte” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2019, p. 9).

Ao citar medidas e ações em torno do acompanhamento sistematizado de estudantes e professores, esse documento congrega a presença dos colegiados como parte integrante do processo, uma vez que “orientação educacional, centros de aprendizagem, TAL, conselho de classe e reuniões família/escola” (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 2019, p. 176) fazem parte do arcabouço de ações que visam melhorar os resultados e fortalecer o desempenho institucional na área acadêmica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após discussão sobre os aspectos que permeiam a participação da comunidade escolar por meio do conselhos de classe, alguns apontamentos merecem destaque.

Tendo em vista o aspecto legal que norteia a constituição, o funcionamento e margem as ações do conselho de classe do IFRN campus Caicó, infere-se que a participação construída naquele espaço se faz por meio de um aporte legal traduzido em ações práticas gerenciadas pela gestão acadêmica e equipe técnico-pedagógica da instituição.

Ao compreender a dinâmica do conselho de classe do IFRN, *campus* Caicó⁶, dinâmica observada na pesquisa de campo e na leitura das atas de reuniões do segundo semestre de 2019, podemos afirmar que o campus Caicó possui um conselho de classe que é dinâmico (possui periodicidade bimestral de encontros, aglutina professores bacharéis e professores licenciados, Equipe Técnico-Pedagógica, além dos demais segmentos que compõe o referido colegiado: alunos, pais, gestão e funcionários), o que dá ao conselho uma vida institucional, com a prática trazida pelos participantes a partir das problemáticas em torno do ensino e aprendizagem oriundas de suas vivências em sala de aula.

Essa dinâmica ora apresentada se faz possível pelo trabalho interdisciplinar ocorrido no referido campus por meio de um considerável engajamento, conforme aponta Lück (2013), por

⁶ O *Campus* Caicó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), foi inaugurado em 20 de agosto de 2009, e faz parte da segunda fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Ministério da Educação, iniciado em 2007.

parte da direção acadêmica, Equipe Técnico-Pedagógica e demais membros do conselho de classe. Tal engajamento garante efetiva participação nas discussões levantadas no conselho de classe e consequentemente respaldam as decisões em torno dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos, foco teórico e prático do conselho de classe, conforme preconizam os documentos institucionais.

Por fim cabe ressaltar que este trabalho reflete a realidade de um campus em específico do IFRN, o campus Caicó, e não representa a totalidade dos conselhos de classe dos demais campus pertencentes à instituição, podendo haver discrepâncias quanto ao funcionamento prático do referido colegiado. Espera-se que este texto sirva de aporte para consultas e contribua com novas pesquisas sob outros aspectos em que pese a atuação do conselho de classe na escola de Educação Profissional no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 12. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. (Série legislação; n. 254)

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei 5.692/71 de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm. Acesso em: 15 set. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Estatuto**. Natal/RN, 31/08/2009. Disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/>. Acesso em: 30 out. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Regimento Geral** – Aprovado pela Resolução nº 15/2010 – CONSUP/IFRN, de 29/10/2010 – Natal/RN. Disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/>. Acesso em: 12 nov. 2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE N. **Regimento Interno dos Campi** – Aprovado pela Resolução nº 17/2011 – CONSUP/IFRN, de 01/07/2011 – Natal/RN. Disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/>. Acesso em: 30 out. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Plano Político-pedagógico do IFRN**: uma construção coletiva. Aprovado pela Resolução 38/2012-CONSUP/IFRN, de 26/03/2012 – Natal/RN. Disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/>. Acesso em: 30 out. 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2026**. Natal/RN, abril de 2019. Disponível em: <http://portal.ifrn.edu.br/>. Acesso em: 30 out. 2019.

LEITE, L. I. **Conselho de classe**: a historicidade de uma prática entre os fazeres ordinários da escola (1950-1990). 2012. 239 f. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

LOPES, M. S. R. **Conselho de classe**: o funcionamento de um espaço político-pedagógico a ser ressignificado. Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, da Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/3098/1/mariliasoaresricardolopes.pdf>. Acesso em: 15 set. 2021.

LÜCK, H. **A gestão participativa na escola**. 11ª ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

PARO, V. H. **Crítica da estrutura da escola**. São Paulo: Cortez, 2011.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

RICHTER, C. da S. **Conselho de classe**: um momento de reflexão das práticas avaliativas. Paraná, 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1774-6.pdf>. Acesso em 15 set. 2021.

ROCHA, A. D. C. da. **Conselho de classe**: burocratização ou participação? Rio de Janeiro: F. Alves, 1982. (Coleção Educação Prática).

SANTOS JR, O. A. dos. Dilemas e desafios da governança democrática. In: TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves, (Org.) **Os sentidos da democracia e da participação**. São Paulo: Instituto, Pólis, 2005. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/handle/11465/394>. Acesso em: 06 ago. 2021.

SENA NETO, B. G. S. **Controle social na educação**: atualização e dinamização do conselho escolar da Escola Estadual Profª Calpúrnica Caldas de Amorim – Caicó/RN. Natal, 2014.

SENA NETO, B. G. de; TAVARES, A.M. B. do N. **Educação Profissional e conselho de classe**: práxis impulsionadora de participação e de aprendizagem. Natal: FAMEN, 2019.

SENA NETO, B. G. de; TAVARES, A.M. B. do N. **O Conselho de Classe como lugar de fala**: a experiência do IFRN Campus Caicó. 1. ed. Natal: FAMEN, 2022.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Forianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; CAPES: UAB, 2009.